



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº 549/2018

Súmula: Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Jundiá do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

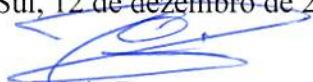
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial de 6,74% (seis inteiros e setenta e quatro centésimos percentual) aos vereadores da Câmara Municipal de Jundiá do Sul/Pr, cujo subsídio encontra-se fixado pela Lei Municipal 405/2012, tendo como base a variação do IPCA/IBGE compreendido o período de 1 de janeiro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Ficam alterados os Incisos III e IV dos Artigos da Lei Municipal 405/2012 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

Art. 3º A atualização e a reposição inflacionária dos subsídios será realizada anualmente, ficando definido como data base para análise do índice inflacionário o mês de outubro de cada ano, cujo vencimento será concedido a partir de primeiro de dezembro do ano da atualização, respeitada a dotação orçamentária vigente ao período da atualização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 12 de dezembro de 2018.


Eclair Rauén
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 13/12 de 2018
2 de cap 2055
MF 12